

## Novo Fundeb é vitória da educação

No final da noite do dia 21 de julho de 2020, foi aprovado na Câmara dos Deputados, em dois turnos, o texto-base da PEC nº 15/15, que dispõe sobre a renovação e a permanência do Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Mais uma vez, pela absoluta inércia do governo, o Congresso Nacional assumiu o protagonismo da pauta da educação, por meio da construção de consenso sobre o Relatório na Comissão Especial para aprovação do texto. O Poder Executivo chegou a apresentar nova proposta dias antes da votação, desvirtuando a proposta e sem considerar as mais de 120 audiências públicas realizadas pelos parlamentares, mas seu texto foi desconsiderado.

O atual Fundeb, que tem como objetivo reduzir a desigualdade entre os estudantes brasileiros e valorizar os professores, estende-se apenas até dezembro de 2020. Por isso, nos últimos dois anos, houve intenso debate público com a mobilização dos sindicatos de professores, federações e confederações e organizações não governamentais pela pauta #aprovaFundeb, #votaFundeb, #fundebpermanente.

Se o novo Fundeb não fosse aprovado até o final deste ano, a educação pública básica entraria em colapso, colocando em risco o destino de mais de 40 milhões de crianças e adolescentes brasileiros e a principal forma de financiamento da educação nos Estados e Municípios.

Falta agora a votação em dois turnos no Senado Federal.

## O QUE É E COMO FUNCIONA O FUNDEB

Em vigência desde 2007 (EC nº 53/06), o Fundeb consiste em um conjunto de 27 fundos estaduais e funciona como um grande cofre: todo o dinheiro coletado a partir de determinados impostos (estaduais, municipais e federais) é destinado para valorizar professores e desenvolver e manter funcionando todas as etapas da Educação Básica: creches, pré-escola, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA).

O Fundo é também mecanismo de redistribuição de recursos: o que é coletado é redistribuído para redes de ensino municipais e estaduais, de acordo com o número de matrículas. Dessa forma, cada Estado passa a ter um valor de referência por aluno e, em seguida, o Governo Federal define um valor mínimo nacional por estudante. Os Estados que não atingirem esse valor mínimo recebem um complemento do Governo Federal.

No formato atual (que expira em dezembro), a União complementa o Fundo com 10% sobre o valor aportado por Estados e Municípios. No novo formato, a União passará a complementar com percentual de até 23%, e para o repasse serão considerados os Municípios, com a intenção de reduzir ainda mais as desigualdades.

Todo fundo estadual que teve valor aluno/ano inferior a esse mínimo definido para 2019 recebeu recurso de complementação da União. Com esse mecanismo, a União garante que todos os municípios e governos de Estados tenham acesso a um valor por matrícula pelo menos igual ao valor mínimo nacional.

Em 2019, o valor mínimo por aluno no Fundeb, considerando o fator de ponderação para os anos iniciais do Ensino Fundamental urbano, foi de R\$ 3.044,29. Com a nova proposta aprovada na Câmara, até 2026, estima-se que o valor por aluno passe a ser de R\$ 5.700,00<sup>1</sup>.

2

## APROVAÇÃO SIGNIFICARÁ O APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL

A aprovação do novo formato do Fundeb representará vitória para o aprimoramento e desenvolvimento da educação básica pública nos próximos anos, o compromisso com a ciência e a esperança para o futuro das próximas gerações.

Se, por um lado, a aprovação da PEC na Câmara dos Deputados foi vitória para a os defensores da educação pública, foi também uma derrota do governo.

Conforme mencionado no início do texto, o plano enviado pelo Ministério da Economia para educação tentou esvaziar a proposta do Fundeb, prevendo, dentre outras medidas, o pagamento pelo fundo de aposentadorias e pensões de profissionais da educação pública.

Como se sabe, aposentadorias e pensões fazem parte da Previdência, já que são recolhidas contribuições para essa finalidade. Além disso, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou sobre o tema, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.719, que proibiu o Estado de São Paulo de incluir o custeio de aposentadorias e pensões, para cobrir déficit de regime previdenciário, com recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Outra medida proposta pelo governo foi a tentativa de transferir metade daquele aporte adicional que a União teria de fazer ao Fundo para o programa Renda Brasil (como o governo pretende rebatizar o programa Bolsa Família).

E por quê?

Porque o Fundeb não está submetido ao teto dos gastos (EC nº 95/2016). Por isso o Ministério da Economia propôs utilizar recursos da educação para outras áreas mais politicamente “rentáveis” ao governo. A manobra, na verdade, constitui verdadeira pedalada fiscal ao tentar incluir nas despesas do Fundeb uma fatia considerável de recursos para Assistência Social.

Essa proposta tornaria inviável o financiamento da educação em 80% dos Municípios, que consomem a totalidade do que recebem com essa despesa. A cidade de Rio Branco, capital do Acre, por exemplo,

<sup>1</sup> <https://www.cpp.org.br/informacao/representantes-de-escola/espaco-do-representante/item/15610-fundeb-quando-a-sociedade-se-mobiliza-e-possivel-avancar#:~:text=da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica.-,para%20R%24%205.700%20em%202026.>

recebeu em 2019 R\$ 102 milhões. A sua despesa com salários de professores, no entanto, foi de R\$ 108 milhões. Em Limeira, interior de São Paulo, foram R\$ 114 milhões do fundo e R\$ 149 milhões de folha<sup>2</sup>.

Por fim, há de se destacar que, o Fundeb reduz a desigualdade dos alunos de 10.000% para 564%, de acordo com dados do Estudo Técnico 24/2017 da Câmara dos Deputados.

## CONHEÇA O TEXTO APROVADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Quadro- Resumo da PEC nº 15/15, aprovado na Câmara dos Deputados

Constitucionaliza o Fundeb, tornando-o política pública permanente.
Garante o acesso ao ensino obrigatório e gratuito, sendo dever solidário dos entes federados assegurar a universalização, qualidade e equidade da educação básica.
A União irá complementar o orçamento, de forma progressiva: I – 12% (doze por cento), no primeiro ano (2021); II – 15% (quinze por cento), no segundo ano (2022); III – 17% (dezesete por cento), no terceiro ano (2023); IV – 19% (dezenove por cento), no quarto ano (2024); V – 21% (vinte e um por cento), no quinto ano (2025); VI – 23% (vinte e três por cento), no sexto ano (2026).
Veda o uso dos recursos para pagamento de aposentadorias e pensões.
Autoriza que os valores também possam ser usados na remuneração de diretores, orientadores pedagógicos e funcionários, na formação continuada dos professores, no transporte escolar, na aquisição de equipamentos e material didático, na construção e manutenção das escolas.
Destina ao pagamento dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proporção não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de cada Fundo referido, ou;</li> <li>• 60% (sessenta por cento) dos recursos totais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.</li> </ul>
Estabelece que a parcela anual da complementação da União possa ser destinada a cada rede estadual ou municipal.
Exclui do teto de gastos as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais destinadas às universidades públicas federais e aos institutos federais de educação, ciência e tecnologia.
Delega à posterior regulamentação por lei infraconstitucional: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Organização dos Fundos e a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e as ponderações; forma de cálculo dos valores anuais por aluno; critérios referentes à distribuição dos recursos na modalidade de complementação destinada a cada Município, Estado e Distrito Federal;</li> <li>• Fiscalização e o controle interno e social dos Fundos, assegurada a criação, manutenção e consolidação dos conselhos de acompanhamento e controle social e sua integração aos conselhos de educação;</li> <li>• Fórmula de cálculo do custo aluno qualidade, consideradas a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de procedimentos e insumos indispensáveis ao processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento educacional;</li> <li>• O incremento real anual do piso salarial profissional nacional do magistério e da instituição do piso salarial profissional nacional das demais categorias de profissionais da educação;</li> <li>• As categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica, diretrizes nacionais de carreira e prazo para elaboração ou adequação dos respectivos planos no âmbito dos entes.</li> </ul>

<sup>2</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/07/21/80-dos-municipios-pagam-professores-com-recursos-do-fundeb-diz-estudo?fbclid=IwAR3RQWEQFvSzDXxJs3rfdJabAFm0me599DSg0LxdvUFX-owSIRAmtdFwgEA>

**FLORESTAN FERNANDES**

Ressalte-se, ainda, a feliz coincidência da aprovação na Câmara dos Deputados no dia 21 de julho, na semana em que o sociólogo Florestan Fernandes completaria 100 anos.

O sociólogo, que iniciou em 1960 a Campanha em Defesa da Escola Pública, sempre denunciou a escassez de recursos financeiros destinados à educação e lutou pela democratização do ensino no país. O novo Fundo reascende as esperanças por melhores dias, com a melhoria da educação pública e a diminuição do abismo social.

“A coexistência da escola pública e da escola privada não quer dizer prioridade para nenhuma das duas; significa um investimento maior no setor público, que está a serviço de toda a sociedade, dos interesses de todas as classes.”

Parafraseando Florestan, desejamos que o novo Fundeb traga dias melhores e a capacidade de construir a educação pública que está nos nossos corações, nas nossas mentes e nas nossas necessidades.

**Brasília e Campinas, 23 de julho de 2020.**

**Antonio Fernando Megale Lopes**

**Camilla Louise Galdino Cândido**

**Claudia C. Nunes da Costa**

**REFERÊNCIAS**

<https://todospelaeducacao.org.br/conteudo/perguntas-e-respostas-o-que-e-e-como-funciona-o-fundeb>

<https://todospelaeducacao.org.br/pag/educacaoja-financiamento/>

<http://www.dmtemdebate.com.br/reduzir-as-desigualdades-agora-ou-nunca/>

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/09/evasao-escolar-pode-aumentar-com-pandemia-alertam-debatedores>

<https://brpolitico.com.br/brp-fique-de-olho/relatorio-20-07/>

<https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,governo-tenta-adiar-votacao-do-fundeb-em-uma-semana,70003369848>

<https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,analise-a-irresponsabilidade-institucional-do-governo-no-debate-do-fundeb,70003370551>

WWW.LBS.ADV.BR



SÃO PAULO

Avenida Angélica, nº 1996  
CJ 201 - Higienópolis  
CEP: 01228-200  
São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3583-8030  
sp@lbs.adv.br

CAMPINAS

Rua Doutor Emílio Ribas, nº188  
3º andar - Cambui  
CEP: 13025-142  
Campinas - SP  
Telefone: (19) 3399-7700  
campinas@lbs.adv.br

BRASÍLIA

SHIS QI 11 Conjunto 10, 24  
Casa - Lago Sul  
CEP: 71625-300  
Brasília - DF  
Telefone: (61) 3366-8100  
brasilia@lbs.adv.br

GOIÂNIA

Avenida 136, nº 797 - sala 1502-A  
Setor Marista  
CEP: 74093-250  
Goiânia - GO  
Telefone: (62) 3626-5222  
goiania@lbs.adv.br

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/07/21/80-dos-municipios-pagam-professores-com-recursos-do-fundeb-diz-estudo?fbclid=IwAR3RQWEQFvSzDXxJs3rfdJabAFm0me599DSg0LxdvUFX-owSIRAmtdFwgEA>

[https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/ensino\\_educacaobasica/2020/07/21/interna-educacaobasica-2019,874033/sessao-de-votacao-do-fundeb-esta-sendo-boicotada.shtml](https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/ensino_educacaobasica/2020/07/21/interna-educacaobasica-2019,874033/sessao-de-votacao-do-fundeb-esta-sendo-boicotada.shtml)

[https://minutomt.com.br/educacao/deputado-thiago-silva-defende-aprovacao-do-fundeb-permanente/?fbclid=IwAR0\\_A5A4gLcjSCzyjNWUG23r7007SboQK9ewgi7KHhC6-3uYE5WNbw5bSMw](https://minutomt.com.br/educacao/deputado-thiago-silva-defende-aprovacao-do-fundeb-permanente/?fbclid=IwAR0_A5A4gLcjSCzyjNWUG23r7007SboQK9ewgi7KHhC6-3uYE5WNbw5bSMw)  
<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/07/governo-propoe-fundeb-com-23-de-complementacao-mas-5-para-educacao-infantil.shtml?origin=folha>

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=347542>

<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5203861>

<https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/471279098/questionada-lei-de-sp-sobre-inclusao-de-beneficios-previdenciarios-nas-despesas-com-educacao>

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/07/21/fundeb-camara-aprova-em-1o-turno-texto-base-com-23percent-de-participacao-da-uniao-ate-2026.ghtml>

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1198512>

<https://noticias.uol.com.br/colunas/reinaldo-azevedo/2020/07/21/governo-quer-pedalar-e-garfar-fundeb-para-bombar-bolsa-familia-sequestrado.htm>

<https://www.brasildefato.com.br/2020/07/22/o-centenario-de-florestan-fernandes-um-teorico-a-servico-da-classe-trabalhadora>

WWW.LBS.ADV.BR

SÃO PAULO

CAMPINAS

BRASÍLIA

GOIÂNIA



Avenida Angélica, nº 1996  
CJ 201 - Higienópolis  
CEP: 01228-200  
São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3583-8030  
sp@lbs.adv.br

Rua Doutor Emílio Ribas, nº188  
3º andar - Cambui  
CEP: 13025-142  
Campinas - SP  
Telefone: (19) 3399-7700  
campinas@lbs.adv.br

SHIS QI 11 Conjunto 10, 24  
Casa - Lago Sul  
CEP: 71625-300  
Brasília - DF  
Telefone: (61) 3366-8100  
brasilia@lbs.adv.br

Avenida 136, nº 797 - sala 1502-A  
Setor Marista  
CEP: 74093-250  
Goiânia - GO  
Telefone: (62) 3626-5222  
goiania@lbs.adv.br